

DECRETO Nº 8.304, DE 19 DE JUNHO DE 2017

1/2

Altera dispositivos do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003, que regulamenta o Sistema de Gerenciamento de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Mauá e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 317/2003 – vol. 5, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 13 do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes membros:

- I - um representante de cada secretaria da Administração Direta;
- II - um representante técnico da área de avaliação de desempenho;
- III - um representante do núcleo de gerenciamento de desempenho.

Parágrafo único. A coordenação da comissão de que trata este artigo competirá ao representante do núcleo de gerenciamento de desempenho, sendo atribuição do representante técnico da área de avaliação de desempenho acompanhar o desenvolvimento do processo avaliativo.” **(NR)**

Art. 2º O art. 21 do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Para o estágio probatório será contado o tempo de efetivo exercício no cargo, não sendo computável:

- I - o tempo de serviço prestado em qualquer outro cargo ou função, salvo nesta última quando verificada a manifesta correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, nos termos do parágrafo único deste artigo;
- II - o tempo de serviço prestado, sob qualquer vínculo, a outra pessoa jurídica de direito público.

Parágrafo único. Para verificação da manifesta correlação entre o serviço prestado em função gratificada com as atribuições do cargo efetivo do servidor serão observados os seguintes critérios:

- I - a chefia imediata do servidor deverá encaminhar à Comissão de Avaliação de Desempenho relatório circunstanciado das atividades exercidas pelo servidor;
- II - após a análise do relatório de que trata o inciso I deste parágrafo, a Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá parecer, tendo como parâmetro as descrições do cargo efetivo do servidor;

DECRETO Nº 8.304, DE 19 DE JUNHO DE 2017

2/2

- III - comparecimento do servidor e/ou chefia imediata para prestação de esclarecimentos, nos casos em que as informações constantes nos relatórios forem insuficientes;
- IV - no caso de emissão de parecer favorável pela Comissão de Avaliação de Desempenho, utilizar-se-á a média das notas das avaliações já realizadas para suprimir as notas dos períodos avaliativos gerados." (NR)

Art. 3º O disposto neste Decreto aplicar-se-á aos servidores públicos cujas funções gratificadas são regidas pela Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007, Lei Complementar nº 18, de 18 de setembro de 2014, e Lei Complementar nº 19, de 22 de outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de junho de 2017.



ATILA JACOMUSSI
Prefeito




REGINALDO JOSÉ BUCK
Secretário Adjunto de Justiça e Defesa da Cidadania



ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....



MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

vr/